



TERMO DE REFERÊNCIA¹
Processo SGP-e: SEA 0841/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Estado da Administração

1.Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de **Locação de veículos automotores, sem condutor**, para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Governo do Estado de Santa Catarina, com suas sedes em Santa Catarina e Brasília - DF.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina - SEA.

Órgãos Participantes: Órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual (ANEXO-II).

Anexos referentes ao objeto:

- ANEXO I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas dos itens
- ANEXO II – Relação órgãos participantes – dotação orçamentária
- ANEXO III – Locais de entrega
- ANEXO IV – Fiscais de contrato

1.1 Especificação e quantidades

As especificações e quantidades estão discriminadas no ANEXO I.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A gestão eficiente dos recursos públicos é fundamental para garantir o bom funcionamento dos órgãos governamentais e, ao mesmo tempo, oferecer benefícios tangíveis para a população. Um dos aspectos em que essa gestão se torna crucial é na locação de veículos automotores de

¹ O Termo de Referência (TR) foi elaborado com base na minuta padronizada disponibilizada pela Secretaria de Estado da Administração, em conformidade com os modelos recomendados para esse tipo de contratação. Tal procedimento tem por finalidade assegurar a celeridade e a uniformização dos documentos, conforme previsto no modelo disponível na plataforma Clic Compras SC, acessível por meio do seguinte link: <https://compras-sc.gitbook.io/compras-sc>.



representação, os quais são essenciais para o desempenho das atividades institucionais, proporcionando mobilidade, agilidade e presença institucional adequada às demandas do serviço público. Nesse contexto, a locação centralizada pelo Estado de Santa Catarina se destaca como uma abordagem mais vantajosa em comparação com a aquisição direta ou locações individualizadas por parte dos órgãos, por diversas razões:

- a) A prestação deste serviço até então estava sendo realizada por meio de contratos firmados por cada órgão, não tendo assim uma padronização de valores e formato de contratação. A relação de contratos vigentes encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.
- b) A contratação centralizada permite que o Estado negocie contratos em maior volume, obtendo valores mais competitivos e condições comerciais mais vantajosas. A locação em larga escala proporciona descontos e melhores condições do que contratos isolados firmados por diferentes órgãos públicos.
- c) Ao centralizar a locação, é possível padronizar os veículos de representação quanto ao modelo, ano de fabricação, equipamentos de segurança, conforto e desempenho. Essa padronização garante uniformidade, além de facilitar a fiscalização e manutenção dos veículos utilizados no serviço público.
- d) Contratações individualizadas exigem a abertura de múltiplos processos licitatórios, elaboração de editais específicos, avaliações técnicas e acompanhamento contratual descentralizado. A locação centralizada elimina essas duplicidades, gerando economia de tempo e recursos administrativos.
- e) A disponibilização adequada de veículos contribui para a celeridade dos atendimentos, presença institucional em eventos, visitas técnicas e compromissos oficiais, além de reforçar a imagem do serviço público. A frota locada permite atualização constante dos veículos, evitando custos elevados com manutenção e reduzindo o tempo de indisponibilidade por falhas mecânicas.

Em resumo, a locação centralizada de veículos automotores pelo Estado de Santa Catarina oferece vantagens significativas em termos de economia, padronização, eficiência logística, controle de gastos e melhoria da prestação de serviços. Trata-se de uma estratégia eficaz para garantir a mobilidade institucional com responsabilidade fiscal, promovendo o uso racional dos recursos públicos em benefício da sociedade.

A presente contratação adota critérios de sustentabilidade, conforme preconizado no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, priorizando veículos com menor emissão de poluentes (ex. motores Euro 6, híbridos ou elétricos, quando viável), com maior eficiência energética (conforme classificação do INMETRO) e que atendam aos requisitos mínimos de acessibilidade e segurança veicular definidos pelo CONTRAN. Também será exigido o descarte ambientalmente adequado de resíduos provenientes da manutenção dos veículos.

A especificação dos veículos contempla critérios objetivos e compatíveis com o uso institucional e representativo, observando-se o porte adequado à natureza das funções exercidas, a razoabilidade nos itens de conforto e segurança e o alinhamento com as diretrizes de padronização do parque veicular, evitando tanto o subdimensionamento quanto o luxo incompatível com a Administração Pública.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO



3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☒ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida para a Administração.

3.1.1.2 Na hipótese de prorrogação da vigência, haverá a renovação do quantitativo originalmente pactuado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência e desde que demonstrada a economicidade e o interesse público.

3.2. Critério de Julgamento:

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

3.3 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços de locação de veículos automotores, contemplando fornecimento de frota compatível com as necessidades operacionais da Administração, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falha ou indisponibilidade, disponibilização de veículos reserva, controle de disponibilidade e atendimento a indicadores de desempenho (IMR).

Conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar medidas que visem ao tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sempre que for técnica e economicamente viável. Entre essas medidas, está a possibilidade de estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de ME/EPP, nos termos da regulamentação.



No entanto, para o objeto desta contratação – Locação de Veículos –, a não fragmentação em cotas para ME/EPP se justifica pela inviabilidade técnica e pelo prejuízo ao conjunto e à gestão do objeto, conforme demonstrado a seguir:

Inviabilidade Técnica e Prejuízo ao Gerenciamento de Contratos:

A natureza do serviço de locação de frota exige a máxima padronização dos veículos, dos serviços de manutenção, dos procedimentos de substituição e do atendimento, visando a garantir a continuidade e a qualidade das atividades essenciais da Administração.

A divisão do objeto em cotas resultaria na multiplicidade de contratos e fornecedores. Tal fragmentação tornaria o gerenciamento de contratos extremamente complexo e dispendioso, exigindo mais servidores para fiscalizar e administrar diferentes padrões de serviço, prazos e obrigações contratuais, além de dificultar a aplicação uniforme de sanções e a gestão de não conformidades.

O acompanhamento de múltiplos contratos por diferentes empresas aumentaria o risco de descontinuidade na prestação do serviço em alguma das cotas, gerando prejuízo ao "conjunto ou complexo do objeto", conforme previsto no art. 40, § 5º da LCC.

Inviabilidade Econômica e Desvantagem na Divisão de Contratos:

A contratação de forma unificada permite a obtenção de economias de escala significativas, pois o licitante pode diluir custos fixos e oferecer um preço global mais vantajoso, o que é economicamente inviável ou, no mínimo, menos vantajoso para a Administração na divisão de contratos por cotas.

O custo operacional e administrativo decorrente da fiscalização e da divisão de contratos com múltiplos fornecedores superaria os benefícios do parcelamento, demonstrando que a não divisão é a solução que melhor atende ao interesse público.

Em suma, embora o incentivo à participação das ME/EPP seja um princípio da Lei nº 14.133/2021, a não fragmentação em cotas se impõe como medida necessária para preservar a racionalidade operacional, a economicidade e a eficiência na gestão contratual e na fiscalização do serviço de locação de veículos, configurando a exceção legalmente permitida no tratamento diferenciado às ME/EPP (art. 47) e no parcelamento do objeto (art. 40, § 5º).

3.3.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): Não de aplica.

3.4 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

3.5 Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios no presente procedimento justifica-se pela natureza do objeto e pela configuração do mercado de locação de veículos. Embora o valor global estimado seja expressivo, o serviço de locação de veículos automotores é caracterizado como bem comum, com especificações usuais de mercado e ampla oferta por diversas empresas do ramo.

A admissão de consórcios é uma faculdade da Administração, recomendável para objetos que



exijam o somatório de capacidades técnicas ou financeiras que empresas isoladas não lograriam atingir (vulto e complexidade técnica extraordinários). No caso em tela:

Capacidade de Mercado: O mercado de locação de frotas é maduro e composto por inúmeras empresas com capacidade técnica e operacional para atender individualmente aos lotes e itens solicitados.

Preservação da Competitividade: A autorização para consórcios entre empresas que possuem plena capacidade de disputar o certame isoladamente poderia resultar na redução artificial do número de licitantes. Isso facilitaria a formação de blocos de concorrentes, o que atenta contra o princípio da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.

Complexidade Técnica: O serviço consiste em locação sem condutor, manutenção e substituição de veículos, atividades consideradas cotidianas e padronizadas, sem envolver alta complexidade técnica que demande a união de esforços de múltiplas empresas.

Eficiência Administrativa: A gestão de um contrato com uma única empresa vencedora garante maior celeridade e transparência no controle da execução, evitando a fragmentação de responsabilidades típica de arranjos consorciais.

Tal entendimento está em harmonia com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (ex: Acórdão 1240/2008 – Plenário), que orienta a vedação de consórcios quando o objeto puder ser executado satisfatoriamente por empresas isoladas, assegurando assim uma competição mais ampla e justa.

3.6 Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(X) Sim

Justificativa:

Considerando que o objeto da licitação é a locação de veículos sem condutores, e que não há prestação de serviços pessoais ou subordinação direta à Administração, entende-se que não há impedimento legal à participação de cooperativas no certame. Desde que atendam integralmente às exigências do edital, como a disponibilidade da frota, regularidade fiscal e trabalhista, e capacidade técnica e operacional, as cooperativas podem ser admitidas em igualdade de condições com demais licitantes, respeitando-se os princípios da isonomia, competitividade e legalidade.

3.7 Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

Por se tratarem de serviços comuns, tipicamente padronizados e de execução relativamente simples, a vedação à subcontratação visa garantir a qualidade e o controle da prestação, aumentar a segurança e a confidencialidade das informações, bem como reduzir os riscos de fragmentação dos serviços.

Dessa forma, fica proibida a sublocação, exceto nos casos em que a prestação de serviços ocorra



fora do Estado ou, excepcionalmente, em situações de substituição temporária, como no caso de pane de veículo em trânsito.

Caso verificada subcontratação não autorizada ou irregular, a empresa contratada responderá solidariamente pelos danos e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ **Não**

☐ Sim

Justificativa:

A opção pela contratação por itens individuais, em detrimento do agrupamento em lotes, fundamenta-se na ampliação da competitividade e na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Essa estratégia permite a participação de um número maior de empresas, inclusive aquelas especializadas em categorias específicas de veículos, evitando restrições de mercado e o "jogo de planilha", assegurando assim que o Estado contrate pelo menor preço unitário real para cada tipologia de veículo, conforme a Súmula 247 do TCU.

3.9 Será admitida adesão à ARP

☐ Não

☒ Sim

Justificativa:

A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas pela Secretaria podem ser convenientes a outras entidades da administração.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☐ Não

☒ Sim

Se sim, quais?

Deverão ser apresentados documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas do veículo (serão aceitos como documentos ficha técnica oficial, prospectos ou quaisquer outros que possam ser comprovadas as informações pelo fabricante do veículo).

Serão aceitas propostas com 1 ou mais marcas/modelos, a fim de facilitar a entrega e evitar a falta do item. Entretanto a empresa que optar por apresentar mais de 1 marca/modelo deverá apresentar toda a documentação completa dos produtos, conforme descrito acima.



4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim
☐ À critério da equipe técnica

4.3 Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não
☐ Sim

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim

4.5 Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não
☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☐ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☐ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3 Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4 Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por



meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, contrato cujo objeto contemple o fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo de diárias estimadas para o item.

5.4.2 Será admitido o somatório de atestados, sem limitação de quantidade, desde que todos estejam de acordo com os requisitos exigidos e, juntos, atinjam o quantitativo mínimo estipulado.

5.4.3 Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão se referir a contratos já executados que possuam, no mínimo, as seguintes características: prestação de serviços de locação de veículos, ou serviços similares àqueles previstos no objeto desta contratação.

5.4.3.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa de exigência de qualificação técnica

A exigência de qualificação técnica no processo de locação de veículos é indispensável para garantir que o contratado possua capacidade técnica comprovada para atender adequadamente às necessidades do órgão público. Abaixo, seguem as razões que fundamentam tal exigência:

1. Segurança e eficiência operacional: O fornecimento de veículos em boas condições de uso e devidamente equipados é essencial para assegurar a segurança dos usuários, bem como para evitar interrupções no serviço. A qualificação técnica exigida visa comprovar que o fornecedor tem experiência no mercado e capacidade para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos dentro dos prazos estabelecidos.

2. Conformidade com as normas legais e regulamentares: A prestação do serviço deve estar em conformidade com as normas de trânsito, segurança veicular e legislação aplicável. A qualificação técnica permite verificar se a empresa está apta a atender aos requisitos legais, incluindo a regularidade dos veículos e a posse de licenças e certificações pertinentes.

3. Garantia de qualidade no serviço prestado: A experiência anterior em contratos de locação de veículos semelhantes demonstra a capacidade da empresa de atender demandas específicas de órgãos públicos, especialmente em relação à entrega pontual, ao estado de conservação dos veículos e à capacidade de reposição em caso de falhas.

4. Atendimento às peculiaridades do contrato: Dependendo das características do contrato, como veículos com adaptações específicas, número elevado de veículos ou prazos reduzidos para entrega e substituição, a qualificação técnica assegura que o contratado tenha estrutura suficiente, incluindo frota reserva, profissionais capacitados e infraestrutura de suporte. Com base nos aspectos acima, a exigência de comprovação de qualificação técnica é essencial para garantir que o serviço contratado será executado dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, bem como para minimizar riscos ao órgão público.

5.5. Demais condições

5.5.1 Os veículos locados serão zero quilômetro, no caso de locações contínuas e, no caso de locações eventuais, serão revisados com, no máximo, 30.000 km;



5.5.2 Os veículos deverão estar em nome da locadora contratada ou arrendados a esta, no caso específico de aquisição via leasing, comprovada por meio do certificado de registro e licenciamento do veículo;

5.5.3 Os veículos deverão ser emplacados no Estado, no caso de locações contínuas, mantendo-se sua regularidade perante os órgãos de trânsito, inclusive com o pagamento dos tributos e do seguro obrigatório;

5.5.4 A locadora é a responsável pelo pagamento de seguro dos veículos locados, contratado no mercado, sem participação do órgão ou da entidade contratante;

5.5.5 A locadora deverá disponibilizar serviço próprio de assistência 24 (vinte e quatro) horas ao usuário, 7 (sete) dias por semana, por meio de central de Discagem Direta Gratuita (0800);

5.5.6 O prazo de entrega dos veículos locados e da apólice de seguros será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite pelo órgão ou pela entidade, devendo, neste caso, a contratada disponibilizar veículos provisórios, na mesma faixa de preço do veículo objeto da locação, no prazo de 30 (trinta) dias até a entrega do veículo zero quilômetro;

5.5.7 O veículo será disponibilizado pelo locador no endereço indicado pelo Contratante, conforme Anexo III;

5.5.8 A apólice de seguros deverá contemplar, no mínimo:

5.5.8.1 Os danos materiais contra terceiros (RCF-V), com valor de cobertura de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.5.8.2 Os danos pessoais contra terceiros (RCF-V), com valor de cobertura de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.5.8.3 Os acidentes pessoais de passageiros (APP), com valor de cobertura de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), independentemente da importância coberta pelo seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), sem participação do órgão ou da entidade contratante; e

5.5.8.4 A franquia que caberá ao órgão ou à entidade contratante, em caso de sinistro causado por culpa do motorista do Estado, será de no máximo 2% (dois por cento) do valor do veículo sinistrado, tomando-se como referência o valor do veículo pela tabela FIPE;

5.5.8.5 O seguro deverá possuir franquia máxima diferenciada para vidros laterais, para-brisas, vidro traseiro, lanternas, faróis e retrovisores, sendo de até R\$ 300,00 (trezentos reais).

5.5.9 A locadora contratada deverá entregar a apólice de seguros acompanhada de comprovante de pagamento integral do respectivo prêmio de seguro, e a recusa em apresentar tais documentos caracteriza descumprimento total da obrigação assumida;

5.5.10 Nos casos em que a locadora optar por parcelamento do prêmio de seguro, deverá ser apresentado, mensalmente, o respectivo comprovante de pagamento da parcela anexo à nota fiscal de cobrança dos serviços prestados;



5.5.11 Em caso de necessidade de reparo nos veículos locados, o serviço será realizado por empresa credenciada pela Seguradora, sempre que o custo do serviço for menor que o valor da franquia da seguradora.

5.5.11.1 Verificada a responsabilidade do Estado no sinistro, este será responsável pelo pagamento da franquia prevista neste documento, realizando o pagamento diretamente à oficina credenciada pela seguradora do veículo para realizar os serviços;

5.5.11.2 Para comprovar o credenciamento da oficina pela seguradora, a locadora contratada pelo Estado deverá apresentar documento por ela emitido que comprove a autorização para a realização dos serviços; e

5.5.11.3 Caso não seja verificada a responsabilidade do Estado no sinistro e sendo conhecido o responsável, a contratada receberá o veículo sinistrado acompanhado do relatório do sinistro emitido pela contratante contendo todas as informações para a adoção das medidas cabíveis a seu interesse.

5.5.11.4 Fica vedada a sublocação, exceto nos casos em que a prestação de serviços ocorrer fora do Estado ou, excepcionalmente, com objetivo de substituição temporária, quando ocorrer pane de veículo em trânsito;

5.5.11.5 Os serviços e o reparo, em caso de acidente ou dano ao veículo locado, serão de responsabilidade da locadora quando o valor total do reparo for superior ao valor da franquia prevista neste documento.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

- a) O prazo de entrega dos veículos locados e da apólice de seguros será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite pelo órgão ou pela entidade, devendo, neste caso, a contratada disponibilizar veículos provisórios, na mesma faixa de preço do veículo objeto da locação, no prazo de 30 (trinta) dias até a entrega do veículo zero quilômetro.
- b) As quantidades licitadas são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.
- c) A estimativa de contratação inicial pelos órgãos participantes, para o período de até 90 (noventa) dias após a homologação do processo, está demonstrada na tabela a seguir. As demais contratações e solicitações de serviço serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, observando-se o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e suas eventuais prorrogações, nos termos da legislação vigente.

Itens	Item 1: SUV 7 lugares.	Item 2: Sedan Representa ção.	Item 3: Sedan Compacto..	Item 4: SUV Compacto Híbrido.	Item 5: Pick-Up 4x4	Item 6: SUV 7 lugares. Brasília - DF	Item 7: Sedan Representa ção. Brasília - DF	Item 8: SUV Compacto Híbrido. Brasília - DF
Estimativa em nº de	4.380	4.015	13.505	4.380	1460	365	1.095	0



Diárias								
Estimativa em nº de Veículos	12	11	37	12	4	1	3	0

- d) O regime de execução será de empreitada por preço unitário, a unidade de mensuração para pagamento será a "diária de locação de veículo", conforme as quantidades estimadas por item no Anexo I.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

Os veículos deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo III, no horário compreendido entre 13:00 e 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

6.3 Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

6.4 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- (X) Não - Não se aplica.
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A locadora deverá disponibilizar serviço próprio de assistência 24 (vinte e quatro) horas ao usuário, 7 (sete) dias por semana, por meio de central de Discagem Direta Gratuita (0800).

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato o Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2 fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;



7.1.4 reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.7.6 apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

7.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.14 realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1.15 Apresentar os veículos ao setor responsável pelos transportes da Contratada, quando solicitados, para a prestação dos serviços, para vistoria;

7.1.16 Realizar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, devendo na entrega dos veículos, apresentá-lo ao setor responsável pelos transportes da Contratada, por meio de



formulário, os prazos/quilometragem que os veículos deverão passar por manutenções preventivas, de acordo com as orientações do fabricante. As manutenções corretivas serão comunicadas à contratada sempre que necessário. As Oficinas onde os serviços de manutenções preventivas e corretivas forem efetuados não poderão exceder a 25 km de distância por vias terrestres da sede do órgão contratante.

7.1.17 Em caso de acidente, se houver a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, a contratada obriga-se a substituir os veículos por outros equivalentes, agindo da mesma forma quando os mesmos não apresentarem condições de uso em face de deficiências e outros impedimentos;

7.1.18 Manter nos veículos formulários específicos (check list) das manutenções preventivas e corretivas, onde deverão constar as datas e serviços realizados;

7.1.19 Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm, conforme preconiza a legislação vigente. A contratante somente aceitará a colocação de pneus novos;

7.1.20 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas, consequentes do não cumprimento dessas, e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

7.1.21 Entregar o veículo com a documentação devidamente legalizada;

7.1.22 Entregar o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade;

7.1.23 Substituir os equipamentos de segurança que não encontrarem-se de acordo com a legislação vigente;

7.1.24 Apresentar apólice do seguro de casco, bem como o cartão de identificação do veículo entregue, devendo este ato ser renovado a cada celebração de aditivo de vigência do contrato;

7.1.25 Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade, em especial aquelas associadas à segurança dos seus ocupantes;

7.1.26 Disponibilizar o veículo com o tanque de combustível cheio e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, contendo todos os acessórios exigidos pelo Código Trânsito Brasileiro;

7.1.27 Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver possíveis problemas eventuais que venham a ocorrer;

7.1.28 Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato os veículos locados, quando apresentarem defeitos que necessitem de revisão/manutenção ou for sinistrado, por veículo igual ou similar.



7.1.29 A contratante deverá comunicar com antecedência de 48 horas à disponibilização do veículo para manutenção preventiva para que a contratada providencie a imediata substituição, quando da entrega do veículo;

7.1.30 A contratante poderá recusar os veículos que não apresentarem-se de acordo com as especificações solicitadas;

7.1.31 Os veículos deverão estar equipados com todos os equipamentos de segurança conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro;

7.1.32 Caso os veículos colocados à disposição da contratante sejam de versões superiores às solicitadas, bem como, possuam acessórios adicionais, poderão ser aceitos pela contratante, porém, nenhum custo adicional poderá ser cobrado;

7.1.33 As multas de trânsito, quando ocasionadas por funcionários da contratante e comprovada a negligência, imperícia e/ou imprudência do condutor, serão ressarcidas à contratada, logo que a contratante seja comunicada. Na ocasião, a contratante informará à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito. Outras infrações, ocasionadas por questões relacionadas ao veículo, serão de responsabilidade da contratada;

7.1.34 Havendo necessidade de deslocamento para países que compõem o MERCOSUL e Estados Associados a contratada deverá providenciar e fornecer todos os documentos necessários para o tráfego dos automóveis, inclusive seguro veicular.

7.1.35 A contratada deverá permitir a instalação por parte da contratante de dispositivos acústicos e visuais de modo discreto em veículos que forem utilizados pelas equipes de segurança aproximada.

7.1.36 Para efeito de medição, os serviços serão registrados diariamente pelos operadores dos veículos em formulário "Saída de Veículo", sob responsabilidade do setor de transportes da Contratante, devendo a contratada também utilizar o BOLETIM DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS - BUV, para registro da quilometragem rodada do veículo a serviço do Órgão Contratante, cujo início e término de cada jornada de trabalho será assim considerada:

7.1.37 **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** dar-se-á pela hora e local da apresentação dos veículos a contratante, no local informado pelo setor de transportes da Contratante;

7.1.38 **TÉRMINO:** dar-se-á quando pela hora e local de liberação dos veículos pela contratante, na sede da contratada, não podendo exceder a 25 km de distância por vias terrestres da sede do órgão contratante;

7.1.39 Os registros de deslocamentos (dia, hora, local, Km) ocorridos durante o dia, bem como as ocorrências verificadas, deverão ser objeto de "comunicação" do usuário, diariamente, com assinatura, matrícula e sigla do Órgão de lotação;



7.1.40 Serão considerados custos fixos do Contrato os custos do veículo tais como: depreciação, licenciamento anual, seguro obrigatório, IPVA, seguro do veículo e lavagem.

7.1.41 Os veículos objeto da contratação deverão observar as especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.42 Os custos pela disponibilização dos veículos de passeio deverão ser estimados, no que tange à depreciação, para o período de 60 (sessenta) meses (20% ao ano), conforme Anexo III da IN RFB nº 1.700 de 14 de março de 2017.

7.1.43 A contratada deverá garantir 1 (um) veículo reserva para cada 11 (onze) veículos locados, e; providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da prestação de serviços

7.2 Do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

7.2.1 Comunicar o Órgão Participante quando da disponibilidade da ARP;

7.2.2 Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração estadual, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ARP;

7.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando às unidades participantes;

7.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a alterações quantitativas e qualitativas de ARP, tais como substituição de marcas, acréscimos e supressões de quantitativos e revisão de preços;

7.2.5 Apurar e, se for o caso, aplicar penalidades por descumprimento do pactuado na ARP, a partir de informações expressas e fundamentadas fornecidas pelos órgãos/entidades participantes;

7.2.6 Analisar os pedidos de adesão à ARP de unidades não participantes.

7.3 Do Órgão/Entidade Participante (Contratante)

7.3.1 Comunicar a empresa vencedora, com cópia ao Órgão Gerenciador da ARP toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

7.3.2 Efetuar o pagamento da Contratada;

7.3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.3.4 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.3.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;

7.3.6 Designar o Fiscal Setorial para acompanhamento da execução do contrato/ autorização de fornecimento.

7.3.7 Apurar e, se for o caso, aplicar penalidades por descumprimento do pactuado no contrato/ autorização de fornecimento, a partir de informações expressas e fundamentadas fornecido pelos fiscais setoriais;

7.3.8 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.3.9 Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(X) Autorização de Fornecimento e/ou Contrato
() Outro. _____

8.2 VIGÊNCIA

8.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida para a Administração.

8.2.2 Na hipótese de prorrogação da vigência, haverá a renovação do quantitativo originalmente pactuado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência e desde que demonstrada a economicidade e o interesse público.

() O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

(X) Nas hipóteses de locações eventuais, o prazo contratual poderá ser inferior a 12 (doze) meses, observado as disposições do Termo de Referência.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

JUSTIFICATIVA DA NATUREZA DO SERVIÇO (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS)

A opção pelo modelo de serviço contínuo para a locação de veículos fundamenta-se nos seguintes pontos, conforme o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021:

Essencialidade e Continuidade: O serviço de locação de veículos atende a órgãos com atividades finalísticas críticas (como fiscalização, transporte de equipes de saúde e segurança pública). A interrupção deste serviço compromete diretamente a mobilidade operacional e a prestação de serviços essenciais à população.



Necessidade Permanente: Trata-se de uma demanda rotineira e previsível. A manutenção da frota disponível de forma ininterrupta é indispensável para o funcionamento da máquina estatal, sendo mais eficiente do que aquisições pontuais ou a manutenção de frota própria obsoleta.

Eficiência Administrativa: A natureza contínua permite prorrogações sucessivas (até 10 anos) que garantem a manutenção de preços e condições vantajosas. Isso evita a necessidade de novos processos licitatórios anuais, reduzindo custos operacionais e garantindo a atualização tecnológica da frota locada através de cláusulas de renovação.

8.3 REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

8.3.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado do início da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme o índice previsto no edital:

(X) IPCA () IGP-M () IPC () INPC

8.3.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP), os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto no edital, a contar do início de sua vigência, em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 509/2024.

8.4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - conforme Instrução Normativa SEA nº 14/2025

Gestor Órgão Gerenciador:

Nome: Francieli ALves Correa
Cargo: Diretora de Gestão de Licitações e Contratos
Matrícula: 0952101-1-02

Fiscal Órgão Gerenciador:

Nome: Poliana Bastos Correia Rodrigues de Arruda
Cargo: Analista Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula: 0956269-9-01

8.4.1 Gerenciador: órgão ou entidade da Administração estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame e gerenciamento da ata de registro de preços;

8.4.2 DGLC/GPLAC: Gerência de Planejamento de Compras Públicas, vinculada à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração. É a unidade responsável pelo monitoramento e acompanhamento da execução das contratações em âmbito estadual, bem como pelos atos preparatórios relacionados à prorrogação, alteração, aplicação de sanções (advertência, suspensão ou impedimento) e cancelamento do registro de preços;

8.4.3 Gestor Setorial: Servidor do órgão ou entidade participante responsável pela gestão da Autorização de Fornecimento ou Contrato, coordenando as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como os atos preparatórios para pagamento, aplicação de sanções ou extinção contratual, conforme sua competência;



8.4.4 Fiscal Técnico Setorial: Servidor designado pelo órgão participante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, avaliando se quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega estão compatíveis com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.4.5 Os fiscais setoriais estão relacionados no ANEXO IV.

8.5 Do Controle e Fiscalização da Execução

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) setorial, ou pelos respectivos substitutos .

8.5.2 O fiscal setorial acompanhará a execução do contrato/autorização de fornecimento (AF), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/AF, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.5.2.1 O fiscal setorial anotar no histórico de gerenciamento do contrato/autorização de fornecimento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.2.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal setorial emitirá notificações para a correção da execução da autorização de fornecimento, determinando prazo para a correção.

8.5.2.3 O fiscal setorial informará ao gestor setorial, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal setorial comunicará o fato imediatamente ao gestor setorial.

8.5.2.5 O fiscal setorial verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.2.6 O gestor setorial coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ autorização de fornecimento.

8.5.2.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

8.5.2.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à DGLC/GPLAC àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.5.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos. O prazo começa a contar a partir da notificação formal pela Administração à contratada.

9.1.2 Prazo de recebimento provisório: no ato.

9.1.3 Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

9.1.4 Prazo de liquidação do documento fiscal: até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

9.1.5 Prazo de pagamento: até o 30º dia do mês posterior ao **recebimento definitivo dos serviços ou materiais**, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível, e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

Parágrafo Único: Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

9.2 Da alteração ou atualização dos preços registrados

9.2.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.1.3 Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou índice que vier a substituí-lo e o índice previstos para a contratação;

9.2.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.1.6 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do pedido de repactuação ou equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3 Requisitos de Medição



9.3.1 O início dos serviços contratados se dará após a entrega dos veículos e a respectiva verificação física para constatação da integridade, quantidades e conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

9.3.2 O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos veículos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias para verificação minuciosa de irregularidades e conformidade técnica (Recebimento Definitivo).

9.3.3 Sendo satisfatórias as verificações, o objeto será declarado aceito (Recebimento Definitivo). Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências de especificações ou itens incompletos, será lavrado Termo de Recusa, interrompendo-se o prazo de recebimento e suspendendo-se o pagamento até a regularização.

9.3.4 O(s) veículo(s) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A não substituição no prazo ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal apenas no que pertine à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.6 O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da CONTRATADA pela solidez, segurança e perfeita execução do contrato, nem a obrigação de reparar, corrigir ou substituir o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos após a entrega, durante todo o prazo de vigência ou garantia.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária está discriminada no ANEXO II

11. DO VALOR ESTIMADO

R\$ 49.018.759,05 (quarenta e nove milhões, dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 509/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2 Os pedidos de aquisição encontram-se nos documentos digitais SGPe de cada um dos órgãos participantes. (Processos vinculados).

12.3 A planilha de formação de preços constitui peça integrante deste processo no SGPe.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Francieli Alves Correa

Submete-se à apreciação e aprovação do Termo de Referência da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, e posterior envio à Gerência de Licitações e Contratos.

Francieli Alves Correa
Diretora de Gestão de Licitações e Contratos
[Assinado digitalmente]



ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

GRUPO - I (GRANDE FLORIANÓPOLIS)

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TIPO: SUV - COMBUSTÍVEL: FLEX OU DIESEL - POTÊNCIA MÍNIMA: 170 CV						
Item	Grupo Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Quantidade Estimada de Veículos
01	03-06	504221278	Tipo: Veículo Utilitário Esportivo (SUV), zero quilômetro. Capacidade: Mínima de 07 (sete) ocupantes, equipados com cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os assentos. Cores: Preferencialmente preto ou cinza escuro. Dimensões de Porte Superior (Critérios de Desclassificação): Distância entre-eixos: Mínimo de 2.740 mm; Comprimento total: Mínimo de 4.760 mm; Altura livre do solo (Vão livre): Mínimo de 200 mm. Compartimento de Bagagem: Capacidade mínima de 630 litros (com a terceira fileira de bancos rebatida) e mínima de 210 litros (com a configuração de 7 lugares ativa). MOTORIZAÇÃO E PERFORMANCE. Combustível: Flex (Gasolina/Etanol) ou Diesel. Configuração: Mínimo de 04 (quatro) cilindros, dotado de sistema de sobrealimentação (Turbocompressor). Potência: Igual ou superior a 170 cv. Torque: Igual ou superior a 26,5 kgfm. Transmissão: Automática de, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, com opção de trocas manuais (volante ou alavanca). Tração: Sistema de tração 4x2 ou Integral (AWD/4WD). Direção: Assistência elétrica ou eletro-hidráulica. SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS) Proteção Passiva: Mínimo de 07 (sete) airbags (frontais, laterais, de cortina e de joelho para o motorista). Sistemas de Apoio: Controle de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR) e assistente de partida em rampa (HSA). Tecnologia de Segurança Ativa (Obrigatório): Controle de Cruzeiro Adaptativo (ACC); Frenagem Autônoma de Emergência (AEB) com detecção de pedestres e ciclistas; Assistente de Permanência em Faixa com correção ativa no volante; Monitoramento de Pontos Cegos e Alerta de Tráfego Cruzado Traseiro. Estacionamento: Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, câmera de ré de alta resolução e sistema de	Locação Diária	12.045	33



			estacionamento semi autônomo (Park Assist). CONFORTO E ACABAMENTO. Interior: Bancos com revestimento em couro ou material sintético de alta qualidade; banco do motorista e passageiro dianteiro com ajustes elétricos. Climatização: Ar-condicionado com controle digital. Conveniência: Retrovisores externos com rebatimento elétrico automático, retrovisor interno eletrocromico, sensor de chuva e acendimento automático dos faróis. Rodas: Liga leve com diâmetro mínimo de 19 polegadas. TECNOLOGIA E INFOTENIMENTO Painel de Instrumentos: Digital e configurável, com tela mínima de 8 polegadas. Central Multimídia: Tela sensível ao toque de no mínimo 8 polegadas, com GPS nativo e espelhamento sem fio (Wireless) para Android Auto e Apple CarPlay. Sistema de Som: Sistema de Áudio original do fabricante. Iluminação: Conjunto óptico Full LED (faróis principais, luzes diurnas DRL e lanternas), com sistema de comutação automática de fecho alto. ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Acessórios Incluídos: Jogo completo de tapetes (carpete ou borracha) e película de proteção solar nos vidros (conforme legislação vigente). Manutenção e Assistência: Assistência 24 horas, 07 dias por semana, em todo o território nacional. Substituição do veículo por modelo de categoria igual ou superior em até 24 horas em caso de pane, manutenção prolongada ou sinistro. Veículo entregue limpo, abastecido e com todas as revisões em dia conforme o manual do fabricante.  IMAGEM ILUSTRATIVA			
LOCAÇÃO DE VEICULOS - TIPO: SEDAN COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL / HÍBRIDO POTÊNCIA MÍNIMA: 150CV / 120CV						
Item	Grupo Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Quantidade Estimada de Veículos



02	03-06	504221280	O veículo sedan de representação a ser locado deve ser zero quilômetro, do último ano/modelo de fabricação, com motorização a combustão: gasolina ou bi-combustível com potência mínima de 150 cv, ou híbrida: sistema híbrido (HEV ou PHEV) com potência máxima combinada igual ou superior a 120 cv, com distância entre-eixos mínima de 2.700 mm e comprimento total mínimo de 4.630 mm. Deve possuir quatro portas, capacidade para cinco passageiros e ar-condicionado quente/frio original de fábrica. A direção deve contar com assistência elétrica ou hidráulica, e os vidros das portas devem ter acionamento elétrico com interface para levantamento automático. Banco do motorista com ajustes elétricos, bancos com revestimento em couro de alta qualidade. Os itens de segurança incluem alarme antifurto, travas elétricas nas portas com acionamento remoto na chave, freios com sistema ABS/EBD e airbags. Para tecnologia e conforto, o veículo deve contar com sistema de rádio/mídia/som original do modelo, com Bluetooth e conectividade USB, além de sensores de estacionamento traseiro de série. O porta-malas deve ter capacidade mínima de 430 litros sem o banco rebatido. O veículo deve ser fornecido na cor preta, original de fábrica, e estar equipado com todos os itens de série exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em conformidade com o PRO-CONVE. Entre os acessórios adicionais, são exigidos película de controle solar nos vidros conforme limites do CONTRAN, protetor de cárter e jogo de tapetes de borracha para todos os passageiros. O veículo deve ser entregue limpo, com tanque cheio e com seguro pago integralmente pela locadora, sem custos para o órgão contratante. A locadora também deve oferecer assistência 24 horas, sete dias por semana, por meio da central de atendimento gratuito.  IMAGEM ILUSTRATIVA	Locação Diária	27.010	74
----	-------	-----------	--	-------------------	--------	----



**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TIPO: SEDAN COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL
POTÊNCIA MÍNIMA: 98 CV**

Item	Grupo Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Quantidade Estimada de Veículos
03	03-06	504221282	O Veículo Sedan quatro portas, deve ser zero quilômetro, do último ano/modelo de fabricação, com capacidade para cinco passageiros, motor flex com motorização a partir de 1.0 com turbo, transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo e airbags frontais para motorista e passageiro. Itens de fábrica: Alarme, travas em todas as portas e todos os vidros elétricos em todas as portas, ar condicionado, multimídia, desembaçador traseiro. Veículo preferencialmente na cor branca e entregue adesivado conforme o padrão visual do governo estadual. Entre os acessórios adicionais, são exigidos película de controle solar nos vidros conforme limites do CONTRAN. A locadora deve oferecer assistência 24 horas, sete dias por semana, por meio da central de atendimento gratuito.  IMAGEM ILUSTRATIVA	Locação Diária	115.705	317

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TIPO: SUV COMBUSTÍVEL: HÍBRIDO POTÊNCIA MÍNIMA: 122 CV

Item	Grupo Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Quantidade Estimada de Veículos
04	03-06	504221285	O veículo SUV, com sistema híbrido flex, deve ser zero quilômetro, do último ano/modelo de fabricação, oferecendo potência mínima combinada de 122 cv e transmissão automática. A tração pode ser dianteira (FWD) ou integral, dependendo das opções disponíveis. A carroceria deve contar com quatro portas laterais e espaço interno para acomodar cinco passageiros com conforto. O porta-malas deve ter uma capacidade mínima de 440 litros, sendo	Locação Diária	40.880	112



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



			desejável que atinja ou supere 470 litros para melhor aproveitamento do espaço. No quesito segurança, o veículo precisa possuir pelo menos sete airbags, incluindo frontais, laterais, de cortina e de joelho para o motorista. Também são exigidos freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade e tração, sensores de estacionamento traseiros e câmera de ré. Para garantir conforto e tecnologia, o modelo deve contar com ar-condicionado digital, preferencialmente de duas zonas, além de um sistema multimídia com tela de no mínimo 8 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay. Os bancos devem ser revestidos em couro de alta qualidade. A iluminação deve contar com faróis full LED com ajuste automático. Preferencialmente na cor branca e entregue adesivado conforme o padrão visual do governo estadual. Entre os acessórios adicionais, são exigidos película de controle solar nos vidros conforme limites do CONTRAN. A locadora deve oferecer assistência 24 horas, sete dias por semana, por meio da central de atendimento gratuito.			
						
			IMAGEM ILUSTRATIVA			

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TIPO PICK UP - COMBUSTÍVEL DIESEL

Item	Grupo Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Quantidade Estimada de Veículos
5	03-06	504221283	O veículo tipo picape cabine dupla a ser locado deve ser zero quilômetro, do último ano/modelo de fabricação, montado sobre chassi de longarinas em aço reforçado (construção corpo-sobre-chassi), sendo vedada a utilização de estruturas do tipo monobloco. Deve possuir motorização diesel de quatro cilindros (mínimo), sistema de alimentação por turbocompressor e intercooler, apresentando potência mínima de 190 cv, torque mínimo de 43,0 kgfm. A	Locação Diária	25.915	71



transmissão deve ser obrigatoriamente automática, com no mínimo seis marchas, e sistema de tração 4x4 com seletor eletrônico e caixa de redução (low range). A altura livre do solo deve ser de, no mínimo, 215 mm, medida em condição original de fábrica, sem modificações estruturais, garantindo adequada capacidade de transposição de obstáculos, circulação em vias não pavimentadas, estradas vicinais, áreas rurais e terrenos irregulares. Deve possuir entre-eixos mínimo de 3000 mm. A capacidade de carga útil deve ser de, no mínimo, 1.000 kg, com volume de caçamba não inferior a 1.000 litros. No quesito segurança, o veículo deve ser equipado com no mínimo seis airbags, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, controle automático de descida e freios ABS com EBD. Para conforto e conveniência, deve oferecer ar-condicionado de fábrica, direção com assistência elétrica ou hidráulica, além de sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré (que pode ser conjugada ao retrovisor interno ou rádio original. O veículo deverá ser entregue preferencialmente na cor branca, com acessórios como protetor de caçamba, estribos laterais e devidamente adesivado conforme padrão visual do governo do estado, documentação regularizada e certificados de garantia. A locadora deve oferecer assistência 24 horas, sete dias por semana.



IMAGEM ILUSTRATIVA

GRUPO - II (BRASÍLIA-DF)

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TIPO: SUV - COMBUSTÍVEL: FLEX OU DIESEL - POTÊNCIA MÍNIMA:
170 CV**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



Item	Grupo Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Quantidade Estimada de Veículos
06	03-06	504221278	Tipo: Veículo Utilitário Esportivo (SUV), zero quilômetro. Capacidade: Mínima de 07 (sete) ocupantes, equipados com cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os assentos. Cores: Preferencialmente preto ou cinza escuro. Dimensões de Porte Superior (Critérios de Desclassificação): Distância entre-eixos: Mínimo de 2.740 mm; Comprimento total: Mínimo de 4.760 mm; Altura livre do solo (Vão livre): Mínimo de 200 mm. Compartimento de Bagagem: Capacidade mínima de 630 litros (com a terceira fileira de bancos rebatida) e mínima de 210 litros (com a configuração de 7 lugares ativa). MOTORIZAÇÃO E PERFORMANCE. Combustível: Flex (Gasolina/Etanol) ou Diesel. Configuração: Mínimo de 04 (quatro) cilindros, dotado de sistema de sobrealimentação (Turbocompressor). Potência: Igual ou superior a 170 cv. Torque: Igual ou superior a 26,5 kgfm. Transmissão: Automática de, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, com opção de trocas manuais (volante ou alavanca). Tração: Sistema de tração 4x2 ou Integral (AWD/4WD). Direção: Assistência elétrica ou eletro-hidráulica. SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS) Proteção Passiva: Mínimo de 07 (sete) airbags (frontais, laterais, de cortina e de joelho para o motorista). Sistemas de Apoio: Controle de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR) e assistente de partida em rampa (HSA). Tecnologia de Segurança Ativa (Obrigatório): Controle de Cruzeiro Adaptativo (ACC); Frenagem Autônoma de Emergência (AEB) com detecção de pedestres e ciclistas; Assistente de Permanência em Faixa com correção ativa no volante; Monitoramento de Pontos Cegos e Alerta de Tráfego Cruzado Traseiro. Estacionamento: Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, câmera de ré de alta resolução e sistema de estacionamento semi autônomo (Park Assist). CONFORTO E ACABAMENTO. Interior: Bancos com revestimento em couro ou material sintético de alta qualidade; banco do motorista e passageiro dianteiro com ajustes elétricos. Climatização: Ar-condicionado com controle digital. Conveniência: Retrovisores externos com rebatimento elétrico automático, retrovisor interno eletrocromico, sensor de chuva e acendimento automático dos faróis. Rodas: Liga	Locação Diária	365	1



			leve com diâmetro mínimo de 19 polegadas. TECNOLOGIA E INFOTENIMENTO Painel de Instrumentos: Digital e configurável, com tela mínima de 8 polegadas. Central Multimídia: Tela sensível ao toque de no mínimo 8 polegadas, com GPS nativo e espelhamento sem fio (Wireless) para Android Auto e Apple CarPlay. Sistema de Som: Sistema de Áudio original do fabricante. Iluminação: Conjunto óptico Full LED (faróis principais, luzes diurnas DRL e lanternas), com sistema de comutação automática de fecho alto. ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Acessórios Incluídos: Jogo completo de tapetes (carpete ou borracha) e película de proteção solar nos vidros (conforme legislação vigente). Manutenção e Assistência: Assistência 24 horas, 07 dias por semana, em todo o território nacional. Substituição do veículo por modelo de categoria igual ou superior em até 24 horas em caso de pane, manutenção prolongada ou sinistro. Veículo entregue limpo, abastecido e com todas as revisões em dia conforme o manual do fabricante.  IMAGEM ILUSTRATIVA			
--	--	--	--	--	--	--

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TIPO: SEDAN COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL / HÍBRIDO POTÊNCIA MÍNIMA: 150CV / 120CV

Item	Grupo Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Quantidade Estimada de Veículos
07	03-06	504221280	O veículo sedan de representação a ser locado deve ser zero quilômetro, do último ano/modelo de fabricação, com motorização a combustão: gasolina ou bi-combustível com potência mínima de 150 cv, ou híbrida: sistema híbrido (HEV ou PHEV) com potência máxima combinada igual ou superior a 120 cv, com distância entre-eixos mínima de 2.700 mm e comprimento total mínimo de 4.630 mm. Deve possuir quatro portas, capacidade para cinco	Locação Diária	1095	3



			passageiros e ar-condicionado quente/frio original de fábrica. A direção deve contar com assistência elétrica ou hidráulica, e os vidros das portas devem ter acionamento elétrico com interface para levantamento automático. Banco do motorista com ajustes elétricos, bancos com revestimento em couro de alta qualidade. Os itens de segurança incluem alarme antifurto, travas elétricas nas portas com acionamento remoto na chave, freios com sistema ABS/EBD e airbags. Para tecnologia e conforto, o veículo deve contar com sistema de rádio/mídia/som original do modelo, com Bluetooth e conectividade USB, além de sensores de estacionamento traseiro de série. O porta-malas deve ter capacidade mínima de 430 litros sem o banco rebatido. O veículo deve ser fornecido na cor preta, original de fábrica, e estar equipado com todos os itens de série exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em conformidade com o PRO-CONVE. Entre os acessórios adicionais, são exigidos película de controle solar nos vidros conforme limites do CONTRAN, protetor de cárter e jogo de tapetes de borracha para todos os passageiros. O veículo deve ser entregue limpo, com tanque cheio e com seguro pago integralmente pela locadora, sem custos para o órgão contratante. A locadora também deve oferecer assistência 24 horas, sete dias por semana, por meio da central de atendimento gratuito.  IMAGEM ILUSTRATIVA			
--	--	--	--	--	--	--

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TIPO: SUV COMBUSTÍVEL: HÍBRIDO POTÊNCIA MÍNIMA: 122 CV

Item	Grupo Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Quantidade Estimada de Veículos
08	03-06	504221285	O veículo SUV, com sistema híbrido flex, deve ser zero quilômetro, do último ano/modelo de fabricação, oferecendo potência mínima combinada de 122 cv e transmissão automática. A tração pode ser dianteira (FWD) ou integral, dependendo das opções disponíveis. A	Locação Diária	730	2



carroceria deve contar com quatro portas laterais e espaço interno para acomodar cinco passageiros com conforto. O porta-malas deve ter uma capacidade mínima de 440 litros, sendo desejável que atinja ou supere 470 litros para melhor aproveitamento do espaço. No quesito segurança, o veículo precisa possuir pelo menos sete airbags, incluindo frontais, laterais, de cortina e de joelho para o motorista. Também são exigidos freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade e tração, sensores de estacionamento traseiros e câmera de ré. Para garantir conforto e tecnologia, o modelo deve contar com ar-condicionado digital, preferencialmente de duas zonas, além de um sistema multimídia com tela de no mínimo 8 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay. Os bancos devem ser revestidos em couro de alta qualidade. A iluminação deve contar com faróis full LED com ajuste automático. Preferencialmente na cor branca e entregue adesivado conforme o padrão visual do governo estadual. Entre os acessórios adicionais, são exigidos película de controle solar nos vidros conforme limites do CONTRAN. A locadora deve oferecer assistência 24 horas, sete dias por semana, por meio da central de atendimento gratuito.



IMAGEM ILUSTRATIVA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



ANEXO II

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG	NOME UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CNPJ	FONTE	SUBAÇÃO	NATUREZA
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	34.060.183/0001-52	2.703.228.000 2.700.128.000	15284	33903927
160084	PC - FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA CIVIL – FUMPC (PCSC)	07.188.579/0001-07	1.753.111.033	13148	33903927
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	14.186.135/0001-06	1.753.111.034	4387 11774 14780 14076	33903927
160099	PCI - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF	35.747.598/0001-61	1.753.111.098	15020	33903927
260001	SAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	05.509.770/0001-88	1.500.100.000 2.660.225.000	2783 2026	33903927
260093	Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS FUNDO	05.509.770/0001-88	2.660.225.000	2026	33903927
270001	SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	07.255.568/0001-00	1.500.100.000	5030 14766 14768	33903927
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	83.565.648/0001-32	1.501.240.000	8664	33903927
270025	IMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA	07.410.720/0001-74	2.501.160.015	3920	33903927
280001	SCTI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	49.947.569/0001-58	1.500.100.000	15663	33903927
280024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	01.682.869/0001-26	1.500.100.000	15942	33903927
290001	SPAF - SECRETARIA DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E RODOVIAS	50.111.680/0001-99	1.500.100.000	15657	33903927
310001	SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	49.995.860/0001-00	1.500.100.000	15659	33903927
310002	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	11.216.929/0001-79	1.500.100.000	15872	33903927
310020	SUDESC - Superintendência de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas de Santa Catarina	21.974.384/0001-13	1.500.100.000	15817	33903927
320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	50.068.688/0001-10	1.500.100.000	15644	33903927
330001	SEMAE- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE	50.366.126/0001-52	1.500.100.000	15911	33903927
330021	IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	83.256.545/0001-90	1.753.219.000	15814	33903927
340001	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO	44.897.667/0001-04	1.500.100.000	15874	33903927
410001	SCC - CASA CIVIL	15.515.924/0001-06	1.500.100.000	11053	33903927
410014	SAN - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL	45.105.289/0001-41	1.500.100.000	15371	33903927
410068	SAPIENS - Sapiens Parque S.A.	05.563.063/0001-70	05.563.063/0001-70 - Recurso Próprio	05.563.063/0001-70 Recurso Próprio	33903927
410069	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	23.114.901/0001-00	1.753.219.021	15680	33903927
410070	FCC -FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	83.722.462/0001-40	1.500.100.000	15779	33903927
410073	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	00.000.000/0000-41	1.500.100.000 1.501.229.000 2.501.229.000 2.899.285.015	15917 15908 15929	33903927



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	85.346.468/0001-95	1.759.269.000 2.759.269.000 1.500.100.000 2.500.100.000 2.501.180.000 2.501.269.000 2.759.240.000	8100	33903927
440001	SAR - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	82.951.336/0001-02	1.500.100.000	1126	33903927
440025	SAQ - SECRETARIA EXECUTIVA DA AQUICULTURA E PESCA	51.739.754/0001-07	1.500.100.000	15718	33903927
450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	82.951.328/0001-58	1.500.100.000 1.550.120.000 1.540.131.000 1.540.186.000 1.550.187.000	4840 5599 14272	33903927
470001	SEA - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	08.295.135/1001-42	1.500.100.000	2899	33903927
470092	SEA - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	07.574.449/0001-02	1.759.240.000	3609	33903927
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	80.673.411/0001-87	1.500.100.000	4650	33903927
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1.500.100.000	6237	33903927
530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	82.951.344/0001-40	1.500.100.000	4216	33903927
540096	SEJURI - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	13.586.538/0001-71	1.500.100.000 2.700.228.015 1.700.228.015	10927 10920	33903927



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



ANEXO III

LOCAIS DE ENTREGA - GRUPO I

UG	NOME UG	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Rua Almirante Tamandaré, 480 -Coqueiros/Florianópolis-SC, SC CEP:88.080-160
160084	PC - FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA CIVIL – FUMPC (PCSC)	Almoxarifado da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, na Rua Álvaro de Medeiros Santiago, n° 1722, bairro Areias, São José, CEP:88113-600;
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Rua Almirante Lamego, 381, Centro, Florianópolis, Santa Catarina 88015-600
160099	PCI - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF	Gerência de Apoio Operacional da Polícia Científica, situada na Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco C – 2º Andar, Capoeiras, Florianópolis/SC.
260001	SAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito - Florianópolis - SC - CEP: 88.075-001
260093	Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS FUNDO	Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito - Florianópolis - SC - CEP: 88.075-001
270001	SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	Rua Visconde de Cairú, n° 391, 2º andar, Estreito, Florianópolis/SC CEP: 88075-020
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	AVENIDA RIO BRANCO, Nº 387, CENTRO, FLORIANÓPOLIS. CEP:88015-201 HORÁRIO PARA ENTREGAS: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 8:00 AS 17:00
270025	IMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA	Rua do Iano, 1791 – Nossa Senhora do Rosário –São José/SC – 88110-603 Telefone/Fax: (48) 3381-5200
280001	SCTI -SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação. Rodovia Virgílio Várzea, n° 529, 6º andar. Floripa Office I
280024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	Parque Tecnológico ALFA –Rodovia José Carlos Daux 600 (SC 401), Km 01 –Módulo 12A –Prédio CELTA/FAPESC 5º Andar -Bairro João Paulo –CEP 88030-902 -Florianópolis/SC
290001	SPAF - SECRETARIA DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E RODOVIAS	Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias - SPAF CNPJ: 50.111.680/0001-99 Rua Visconde de Cairú, 391 - Estreito - Florianópolis - SC, CEP: 88075-020
310001	SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Centro Administrativo do Governo, Rod. SC 401 – Km 15, n° 4.600, Saco Grande, Florianópolis, SC, CEP 88032-900 – Fone: (48) 3665-1412.
310002	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	Rodovia: Admar Gonzaga n°1188 (Anexo ao CETRE- Centro de Treinamento da Epagri, Bairro: Itacorubi, Florianópolis - SC CEP: 88034-000
310020	SUDESC - Superintendência de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas de Santa Catarina	Avenida Ivo Silveira, 2320, Capoeiras, CEP: 88085-001 Florianópolis/SC (48) 3664-5988.
320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	Eduardo Gonçalves D'Ávila, 303, Itacorubi, Florianópolis/SC, 88034-496
330001	SEMAE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE	Rod: Virgílio Várzea N°529, 8º Piso, Monte Verde, Florianópolis/SC – 88032-000.
330021	IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -IMA Rodovia Virgílio Várzea, 529 –Ed. Floripa Office 1 –Monte Verde – Florianópolis/SC 88032-000
340001	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO	Rod.SC 401–Km 15,n°4.600,Bloco I-Saco Grande,Florianópolis, SC-CEP:88032-900
410001	SCC - CASA CIVIL	Centro Administrativo do Governo do Estado de SC, Bloco I – SC-401 – n° 4600 - Florianópolis - CEP 88032-900
410068	SAPIENS - Sapiens Parque S.A.	Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302 – Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis - SC, 88056-000 Responsável pelo recebimento: Carlos Alberto Nogueira Junior - Diretor Operacional
410069	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	Rua Anita Garibaldi 79 - Centro Executivo Miguel Daux - 7º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88010-500. Telefone: (48) 3665.4350
410070	FCC -FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	Centro Integrado de Cultura (CIC) - Av. Gov. Irineu Bornhausen, 5600 - Agronômica, Florianópolis – SC
410073	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	ENDEREÇO: Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 BAIRRO: Capoeiras, Florianópolis/SC CEP: 88.070-220 HORÁRIO DA ENTREGA: 12:30 AS 19:00 hs



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	GRANDEFPOLISFPOLIS-SEDEAV.OsmarCunha,220,Centro-Cep:88015-100Telefones:(48)3664-5921/3664-5953-FLORIANÓPOLISFPOLIS-ANEXOIRuaProfºLuizSanchesBezerradaTrindade,nº111,Centro-Cep:88015-160Telefones:(48)3664-5921/3664-5953-FLORIANÓPOLISFPOLIS-ANEXOIRuaDomJaimeCâmara,291,Centro-Cep:88015-120Telefones:(48)3664-5921/3664-5953-FLORIANÓPOLIS
440001	SAR - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC.
440025	SAQ - SECRETARIA EXECUTIVA DA AQUICULTURA E PESCA	Rod. SC 401, 4600 - Centro Administrativo - Bloco 03 – Saco Grande – 88032-900 – Florianópolis/SC
450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Rua:Antônio Luz Nº111 Bairro: Centro CEP:88010-410 Cidade:Florianópolis
470091	SEA - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	SC 401, KM 15, nº 4.600, Saco Grande, Florianópolis – SC, CEP 88032-900 (Centro Administrativo Casildo João Maldaner).
470092	SEA - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	Rua Coronel Lopes Vieira, 114 – Centro – Florianópolis – SC CEP: 88015-260.
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Rua Esteves Júnior, nº 160 – Centro – Florianópolis/SC – Edifício Halley – Sede da Secretaria de Estado da Saúde.
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Rua Tenente Silveira, 60 - Centro – CEP 88.010-300. Florianópolis – SC – Prédio Sede da Secretaria de Estado da Fazenda
530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Rua Santos Saraiva, 2011 – Capoeiras, Florianópolis – SC Em frente ao CRAS
540096	SEJURI - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Rua Fúlvio Aducci, nº 1214 – Bairro Estreito, CEP 88075-000 – Florianópolis/SC Fone: (48) 3664-5800 / secretaria@sejuri.sc.gov.br

LOCAIS DE ENTREGA - GRUPO II

410014	SAN - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL	SBN - Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC, Sala 602 – Asa Norte – Brasília DF, CEP: 70.041-902.
--------	--	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



ANEXO IV - FISCAIS DE CONTRATO

UG	NOME UG	NOME	MATRÍCULA
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	TATIANA JUSTINA ROSSI ÂNIA VILMA DE SOUZA	343034-0-02 917605-5
160084	PC - FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA CIVIL – FUMPC (PCSC)	George Osório Menegaz Rafael Tomaz Ouriques	364.399-9 655.451-2
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Capitão BM Dario Aguiar Vieira 3º Sargento Jeferson Luís do Prado	928280-7 927804-4
160099	PCI - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF	MÁRCIO BOLZAN Thaís Cunha Coelho	954.467-4-01 349.364-4-02
260001	SAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	Francini Mylena do Santos	64332-06-02
260093	Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS FUNDO	Francini Mylena do Santos	64332-06-02
270001	SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	FELIPE DA SILVA SALDIAS PALÁCIOS	0957331-3-01
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	Gustavo Rabelo Schuler Wanony Valdete Martins Maestri	994.966-6-01 095.993-2-01
270025	IMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA	Inês Viera Andreia Bunn	923104 959825-1-01
280001	SCTI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Heliton Francisco Izaque Murilo Mafra Filho	0673560-6-01 0714346-0-01
280024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	GUILHERME SCHWINDEN GEHRKE	652574-1
290001	SPAF - SECRETARIA DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E RODOVIAS	Luiz Fernando Salvi ALEX SANDRO GOETEN	206715-3-01 971829-04
310001	SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Ana Paula Dondóssola Dagostin Milanez Elaine Cristine da Cunha	0609380-9-02 0374077-3-01
310002	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	Edemilson Vanildo Vieira JOSE RAIMUNDO COELHO	0239.865-6-01 153654-0-01
310020	SUDESC - Superintendência de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas de Santa Catarina	Ana Maria Coelho de Macedo de Oliveira Alcino Caldeira Neto José Rafael Biff De Bem (Gestor)	0961655-1-01 0951157-1-05 684120-1-01
320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	Nelci Gonçalves da Silva Leandro Laranjeira	0742457-7-01 718.222-8-01
330001	SEMAE- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE	GUILHERME DALLACOSTA Graziela Silveira da Rosa.	379614003 072192530-1
330021	IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	Marcos Correa Burigo João Everaldo dos Santos Soares	349818-02-03 301.459-02-2
340001	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO	Carolina Cabral Medeiros Ramos Porto Carla Giani da Rocha	604.800-5-02 295.025-1-01
410001	SCC - CASA CIVIL	NILTON DE ANDRADE JUNIOR Lisandro José Fendrich	950213-0 350.355-0
410014	SAN - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL	MÁRCIA REGINA SBEGHEN Thyago Vieira Gonzaga	254685-0-03 01290166-1-61
410068	SAPIENS - Sapiens Parque S.A.	Carlos Alberto Nogueira Junior Fernando Bez Schmitz	071.XXX.979-XX 006.XXX.529-XX
410069	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	Carlos Jáson Kloppel Marciliano Abreu	0722850-3-01 0397925-3-01
410070	FCC -FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	MELISSA RODRIGUES Sandro Luis Schoninger	954525501 956528-0-01
410073	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	Clovis Alcídio de Sousa Delamare de Oliveira Filho	711.855-6-01 311.232-2-02
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	Elias Pryciuk Küster Gustavo Ferrer Monteiro Diogo	262.538.5-01 954770-3-001
440001	SAR -SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	VIVIANE APARECIDA WARMLING Fernando Trilha Junior	608494-0-01 0629067-1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



440025	SAQ - SECRETARIA EXECUTIVA DA AQUICULTURA E PESCA	Viviane Aparecida Warmling Ricardo Ferreira Ardenghi	0608494-0 0715825-4
450001	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Waldemar Ronssem Junior Alex Ribeiro	332.199-1-01 375.767-6-01
470091	SEA -SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	Maycon Vieira GERSON FIOR SANTANA	929692-1-02 0710869-9-01
470092	SEA - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	Andreza Josten de Oliveira André Luiz das Neves	0745320-5-01 393403-9-01
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Luiz Martinho Ávila Evandro Luz de Almeida	283.505-3-02 243.026-6-01
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Marcello José Ferreira Maia	323368503
530001	SIE -SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Ana Paula Batisti Luiz Mário da Rosa Rodrigues Junior	0991265-7-03 0720369-1-01
540096	SEJURI - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Robson Alexon da Silva Sergio Gomes Matrícula	345.347-8-01 654.521-1-01